



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

Guarda de Honra Especial

NORMA ADMINISTRATIVA n. 06

Atualizada em 5 de maio de 2017

SUMÁRIO

<i>Capítulo I – Considerações Gerais (art. 1º)</i>	1
<i>Capítulo II – Definição, Composição, Armamento e Uniforme</i>	1
<i>Seção I – Definição (art. 2º)</i>	1
<i>Seção II – Composição (art. 3º)</i>	2
<i>Seção III – Armamento e Uniforme (art. 4º e 5º)</i>	2
<i>Capítulo III – Convocação e do Emprego</i>	2
<i>Seção I – Convocação (art. 6º)</i>	2
<i>Seção II – Emprego (art. 7º)</i>	2
<i>Capítulo IV – Prescrições Finais (art. 8º a 11)</i>	2
<i>Anexo – Logotipo da Guarda de Honra Especial</i>	3

Capítulo I Considerações Gerais

Art. 1º A presente norma define o emprego e a formação da Guarda de Honra Especial do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás – CBMGO, a qual se destina a representar a Corporação em Paradas Militares, Guardas de Honra, desfiles cívico-militares e em atos solenes que envolverem a presença do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Goiás.

Capítulo II Definição, Composição, Armamento e Uniforme

Seção I Definição

Art. 2º Para efeito deste manual, define-se como Guarda de Honra Especial a tropa armada, especialmente postada para prestar homenagem às autoridades referidas no Regulamento de Continências, Honras, Sinais de Respeito e Cerimonial Militar das Forças Armadas.

Seção II Composição

Art. 3º A Guarda de Honra Especial é composta por:

- I – um Coordenador;
- II – um Comandante;
- III – Banda de Música;
- IV – porta-símbolo;
- V – corneteiro;
- VI – guarda-bandeira; e
- VII – tropa ou seção(ões).

Parágrafo único. No que couber e segundo a disponibilidade, a Guarda de Honra Especial seguirá os procedimentos de acordo como são descritos nos Vade Mécum n. 01 e n. 04 do Exército Brasileiro.

Alterado pela Portaria n. 108/2017

Seção III Armamento e Uniforme

Art. 4º Os Oficiais desfilarão com espada e com o



Uniforme de Parada.

Art. 5º As Praças desfilarão preferencialmente armados com fuzil e com o Uniforme de Parada.

Capítulo III Convocação e do Emprego

Seção I Convocação

Art. 6º Compete ao Comandante Geral e ao Subcomandante Geral do CBMGO expedirem convocação da Guarda de Honra Especial.

§ 1º A convocação far-se-á, via ofício, pelo Coordenador da Guarda de Honra Especial aos Comandantes das OBM que porventura tenham integrantes da mesma como seus subordinados.

§ 2º O impedimento quanto à participação de militares da GHE nas solenidades e respectivos treinamentos para os quais foram convocados deverão ser comunicados via ofício, em tempo hábil, pelo Comandante da OBM ao Coordenador da GHE.

Alterado pela Portaria n. 108/2017

Seção II Emprego

Art. 7º O emprego da Guarda de Honra Especial será restrito aos seguintes casos:

I – solenidade de hasteamento do pavilhão nacional no Palácio do Governo, realizada mensalmente;

II – solenidade da transferência da capital do Estado para o município de Goiás, realizada anualmente;

III – desfile cívico-militar, em homenagem ao Dia da Independência, aniversário da capital do Estado e ao Dia Nacional do Bombeiro; e

IV – outras solenidades oficiais do CBMGO que tenham confirmada a presença do Governador do Estado.

Capítulo IV Prescrições Finais

Art. 8º Por tratar-se de efetivo distribuído em várias OBM da capital, os Comandantes de militares que compõem a Guarda de Honra Especial não deverão permitir que mais de um deles se afaste no mesmo período (férias, dispensa ou licença especial).

Parágrafo único. Casos extraordinários serão submetidos à apreciação da Coordenação da Guarda de Honra Especial.

Art. 9º A fim de garantir o efetivo mínimo necessário à apresentação da Guarda de Honra Especial, os Comandantes das OBM envolvidas deverão, obrigatoriamente, escalar o efetivo estipulado na Diretriz de Instrução n. 04/2008 – BM/3 para todas as convocações.

Art. 10. A participação nos eventos da Guarda de Honra Especial é prioritária para todos os militares componentes, ficando dispensados de quaisquer outras missões ou escalas que coincidirem com estes eventos.

§ 1º Os componentes deverão ser dispensados pelos respectivos comandantes em tempo hábil para preparação do evento.

§ 2º Caso o Comandante da Guarda de Honra Especial julgue necessário conceder folga extraordinária aos componentes, a solicitação deverá ser feita ao Comando Geral.

Art. 11. O período de permanência de um militar na Guarda de Honra Especial será de 3 anos.



Anexo

Logotipo da Guarda de Honra Especial



O logotipo da GHE apresenta imagens alusivas à atividade da Guarda de Honra Especial:
Alterado pela Portaria n. 108/2017

- O símbolo do CBMGO como corporação-mãe de seus integrantes.
- O resplendor sobre o símbolo, referindo-se ao brilho das apresentações da Guarda de Honra Especial.
- O capacete estilizado, símbolo de seus integrantes.
- Os machados cruzados, como referência à atividade bombeiro-militar;
- O escudo na parte posterior, referindo-se à proteção aparente da Guarda de Honra Especial sobre os símbolos que ostenta.
- A sigla GHE – Guarda de Honra Especial.